

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAPÁ

REQUERIMENTO Nº _____/2025 – CMM

Vereadora **Léia Pelaes**, eleita para a Câmara Municipal de Macapá, com assento nesta Casa da Leis, pelo partido PDT, na condição de legítima representante do povo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo regime interno deste poder, vem **REQUERER** à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente solicitando à **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO (SEMTRADI)**, a substituição do sistema elétrico *on-grid* por sistema híbrido na Feira da 13, no Bairro Novo Buritizal.

JUSTIFICATIVA

A Feira da 13, localizada na Av. 13 de Setembro, esquina com a Rua Claudomiro de Moraes, no Bairro Novo Buritizal **está, atualmente, equipada com sistema de energia solar *on grid***, o qual, embora represente um avanço em sustentabilidade energética, **não atende plenamente às demandas específicas do local.**

Os feirantes que atuam na área têm relatado **constantes prejuízos decorrentes da instabilidade no fornecimento de energia.** Isso ocorre porque o sistema *on-grid*, apesar de captar energia solar, depende da rede elétrica pública para funcionar, o que significa que, **em caso de queda de energia na rede, todo o sistema deixa de operar.**



Por outro lado, o sistema híbrido, que combina a geração de energia solar com baterias de armazenamento e **pode operar de forma independente da rede**, representando solução mais segura e eficiente para locais como feiras livres, que lidam com o comércio de alimentos frescos, perecíveis e que exigem condições mínimas de conservação.

Nesse cenário, a manutenção do sistema *on grid* na Feira da 13 constitui um **risco à saúde pública**. As frequentes quedas de energia acarretam interrupções na refrigeração e conservação dos produtos comercializados, comprometendo sua segurança alimentar.

Tal situação não apenas expõe os consumidores a riscos sanitários, mas também pode configurar **violação a princípios fundamentais da política de saúde pública**, tais como a prevenção de riscos e agravos à saúde e a promoção de condições adequadas de higiene nos espaços públicos de abastecimento.

Conforme prevê o art. 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos”. Da mesma forma, a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) reforça a responsabilidade do poder público em garantir condições ambientais e sanitárias adequadas para a promoção e proteção da saúde da população.

No âmbito municipal, a Lei Complementar nº 136/2020, que dispõe sobre a organização administrativa do Município, atribui à SEMTRADI, em seu art. 85, inciso IX, a competência para “*administrar serviços e equipamentos municipais de abastecimento, incluindo os de mercado, matadouro, feiras-livres e outros*”.

Dessa forma, compete a essa Secretaria a adoção de medidas que assegurem a funcionalidade, segurança e adequação estrutural desses



equipamentos públicos, o que inclui a atualização do sistema energético para garantir a regularidade no funcionamento da Feira da 13.

Diante do exposto, solicito que sejam adotadas as providências necessárias para a substituição do atual sistema *on-grid* por um sistema híbrido de geração e fornecimento de energia elétrica na Feira da 13, garantindo-se, assim, a continuidade dos serviços essenciais, a segurança sanitária dos produtos comercializados e a proteção da saúde da população.

Nesses termos, pede deferimento

Macapá, 14 de abril de 2025.

Pr.ª LÉIA PELAES

Vereadora do Município de Macapá



ANEXO I – FOTOS



